



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.525/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE E DO
PROGRAMA IPTU PREMIADO.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Receita autorizada, nos termos do regulamento, a compensar créditos relativos aos tributos municipais, vencidos ou vincendos, com créditos líquidos e certos apurados no âmbito do PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE, na forma dos §§ 1º a 4º, deste artigo.

§1º Consideram-se créditos líquidos e certos compensáveis no âmbito do PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE o valor correspondente a 1% (um por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tomados por pessoa física, expressos na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), exceto para os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

§2º Os créditos líquidos e certos compensáveis no âmbito do PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE terão validade de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), constituindo Carta de Crédito específica, intransferível e não aproveitável aos tributos não vinculados diretamente ao tomador de serviço beneficiado.

§3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) objeto de credenciamento pelo tomador será protocolada junto à Secretaria Municipal da Receita, condicionado o crédito ao pagamento do tributo expresso no documento fiscal, podendo o contribuinte optar por reunir vários documentos fiscais num único procedimento, observado o prazo improrrogável do §2º deste artigo.

§4º São passíveis de credenciamento apenas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-es) emitidas após a data de publicação desta Lei.

§5º Ficam todos os estabelecimentos prestadores de serviços obrigados a dar publicidade à obrigação de emissão de documento fiscal, ainda que acompanhada de menção ao PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE, nos termos do regulamento.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Receita autorizada, nos termos do regulamento e alternativamente ao disposto no art. 1º desta Lei, a instituir o PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA, consistente em sistema de sorteio de prêmios, observando-se o disposto na legislação federal, limitado o valor da premiação ao montante de 1% (um por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tomados por pessoa física, expressos na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), exceto para os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

§1º A pessoa física tomadora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços expressos em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), exceto para os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, fará jus a 01 (um) cupom de sorteio para cada R\$ 100,00 (cem) reais de serviço tomado.

§2º Aplica-se ao PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA o disposto no artigo 1º desta Lei, no que couber.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Receita autorizada, nos termos do regulamento, a instituir o PROGRAMA IPTU PREMIADO, consistente em sistema de sorteio de prêmios, observando-se o disposto na legislação federal, limitado o valor da premiação ao montante de 1% (um por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU devido por contribuintes pessoa física, vedada a cumulação de prêmios para a mesma pessoa no mesmo exercício fiscal.

§1º A pessoa física contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, fará jus a 01 (um) cupom de sorteio para cada carnê de IPTU pago dentro do prazo normal de vencimento do tributo.

§2º Aplica-se ao PROGRAMA IPTU PREMIADO o disposto no artigo 1º desta Lei, no que couber.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal da Receita autorizada a expedir normas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
prefeito constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 5.526/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 7º E 8º, REVOGA O
ARTIGO 34, DA LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera redação do artigo 7º da Lei Municipal n.º 3.250, de 2002, passando a ser a seguinte:

“Art. 7º - O número de automóveis de aluguel – TÁXI, será proporcional à população a razão de no máximo um veículo TÁXI por cada 200 (duzentos) habitantes no município.

§ 1º - O número de habitantes será aquele atestado em números oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§ 2º - A concessão de nossos permissionários e emissão de novos alvarás será vedado até que se tenha adequação dos números permitidos em lei;

Art. 2º - Altera a redação do Art. 8º da Lei Municipal n.º 3250, de 2002, passando a ser a seguinte:

Art. 8º - O permissionário renoverá seu licenciamento e alvará de TÁXI anualmente mediante apresentação de relatório da atividade desenvolvida durante o ano que o antecede a renovação, podendo ser passível de cassação do alvará por declaração falsa ou que seja comprovado não exercer a atividade por mais de 365 dias.

Parágrafo Único – A STTRANS definirá por portarias as medidas e critérios necessários à confecção dos relatórios das atividades mencionados no caput.

Art. 3º - Revoga o Art. 34 da Lei Municipal n.º 3250, de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 5.527/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UMAC – UNIÃO
MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS E
URBANAS DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias Rurais e Urbanas de Patos, fundada no dia 8 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 5.528/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “EMPRESA
AMIGA DA SAÚDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa “Empresa Amiga da Saúde”, no âmbito do município de Patos-PB, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura das unidades de saúde da rede pública municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a coordenar o recebimento das contribuições previstas nesta Lei.

Art. 3º - As contribuições previstas nesta Lei serão prestadas mediante a celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Saúde de Patos, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, igualdade e probidade administrativa.

Art. 4º - A formalização dos Termos de Parceria previstos nesta Lei deverá atender à legislação em vigor e são vedadas parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde enviará, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, relatório dos Termos de Parceria firmados em decorrência desta Lei.

Art. 6º - A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á, exclusivamente, sob a forma de doações de materiais e equipamentos hospitalares, medicamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação nas unidades de saúde municipais.

Art. 7º - As doações previstas nesta Lei atenderão à demanda de bens, insumos e serviços, consoante as licitações ou continuidade de contratos administrativos vigentes, de acordo com o planejado pelos órgãos e unidades subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - As obras e manutenção, conservação, reforma e ampliação previstas nesta Lei atenderão a procedimentos licitatórios e projetos de engenharia definidos pelos órgãos e unidade subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB.

Art. 9º - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da unidade de saúde adotada, vedada a utilização de prédios ou órgãos públicos estaduais para tal fim.

Art. 10º - O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados, além da prevista no artigo 9º desta lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0449/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – PATOS (biênio 2021-2022), na condição de membros titulares e seus respectivos suplentes, sem ônus para o Município, os seguintes senhores (as):

§ 1º - Dos membros titulares:

- I. ÍTALO TORRES LIMA – Secretário Municipal De Defesa Do Consumidor - Presidente;
- II. UIRASSU DE MELO MEDEIROS – Promotor Curador De Defesa Do Consumidor - Vice-presidente;
- III. STENIO XAVIER FERREIRA – conselheiro indicado pela secretaria municipal de educação;
- IV. TATIANA LIMA NUNES – conselheira indicada pela diretoria da vigilância sanitária;
- V. MAYRLA KARLA COELHO LOPES – conselheira indicada pela secretária municipal de finanças;
- VI. PAULO CÉSAR COSTA DIAS – conselheiro indicado pelo Prefeito Constitucional do Município;
- VII. CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JÚNIOR – conselheiro indicado pelo sindicato do comércio varejista de Patos;
- VIII. KALLYL PALMEIRA MAIA - conselheiro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Patos.

§ 2º - Dos suplentes:

- I. JEAN PIERRE NUNES DA SILVA – indicado pela secretaria municipal de educação;
- II. JOÃO MARCELO TELES DE VASCONCELOS - conselheiro indicado pela diretoria da Vigilância Sanitária;
- III. CRISLÂNIA ALVES RODRIGUES - indicada pela secretaria municipal de finanças;
- IV. TAMAR DE ARAÚJO LUCENA - indicada pelo Prefeito Constitucional do Município;
- V. OSVALDO FERNANDES MOTA - indicado pelo sindicato do comércio varejista de Patos;
- VI. VINICIUS MEDEIROS MARQUES - indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Patos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
prefeito constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0450/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os novos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que compõe a representação governamental da Secretaria Municipal de Saúde.

I - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

- Titular: Izamara dos Santos Nogueira Martins CPF 013.091.364-24
- Suplente: Hanna de Moura Fernandes, CPF 132.904.414-23

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
prefeito constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0451/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a partir de 01/03/2021 a senhora ELIZANGELA QUEIROZ DA SILVA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de março de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Secretário de administração, Sr. JOSE MARCONÉ DA COSTA SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 333529 e do CPF Nº 110.626.494, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no processo administrativo nº 106/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo: Areia, Brita, Ferro, Cimento, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C PINHEIRO CIA LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 09.286.691/0001-06 EMAIL:PINHEIRO.PATOS@GMAIL.COM TELEFONE:(83) 3421-2203 ENDEREÇO:RUA JEOVÁ BEZERRA CENTRO - PATOS/PB - 58.700-090						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA LAVADA	IN NATURA	1.500	M³	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
2	AREIA GROSSA LAVADA	IN NATURA	2.000	M³	R\$ 54,00	R\$ 108.000,00
3	AREIA MÉDIA LAVADA	IN NATURA	2.000	M³	R\$ 54,00	R\$ 108.000,00
5	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm(CASCALHINHO)	IN NATURA	2.800	T	R\$110,00	R\$ 308.000,00
6	BRITA Nº 19	IN NATURA	1.500	M³	R\$115,00	R\$ 172.500,00
14	PÓ DE BRITA	IN NATURA	1.500	T	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 890.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS.)

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.721.561/0001-97 Email: PEREIRA.PABLO@OUTLOOK.COM.Telefone:(83) 3522-1305 Representante Legal: PABLO PATRICIO PEREIRA - 064.126.214-07 Endereço:Rua Deocleciano Pires Centro Sousa/PB 58.800-285						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS	NATURAL	100	MLR	R\$687,00	R\$ 68.700,00
7	BRITA Nº 25	NATURAL	1.500	t	R\$111,00	R\$ 166.500,00
10	FERRO 5/16 12 MT	SINOBRAS	200	BAR	R\$ 53,80	R\$ 10.760,00
11	FERRO 3/8 12 MT	SINOBRAS	200	BAR	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
12	FERRO 1/4 12 MT	SINOBRAS	200	BAR	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
13	MASSAME PARA REBOCO	NATURAL	2.000	M	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
16	TRELIÇA 6MT	SINOBRAS	100	PC	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
valor total						R\$ 373.660,00

VALOR TOTAL: R\$ 373.660,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS.)

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.014.762/0001-01 Email. madeireiralvespatos@hotmail.com telefone : (83) 34215783 Representante Legal: Sandro Luis Araujo Alves Filho. Cpf: 062.130.434-46 Endereço: R Irineu Joffily Sant. Antonio Patos – Pb.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CIMENTO 50QUILOGRAMAS	MADALVES	2.500	UN	R\$ 27,85	R\$ 69.625,00
15	TELHA CERÂMICA DO TIPO CANAL	MADALVES	30	MLR	R\$ 676,00	R\$ 20.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.905,00

VALOR TOTAL: R\$ 89.905,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos/PB, 08 de março de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas

C PINHEIRO CIA LTDA
CNPJ 09.286.691/0001-06

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 21.823

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO
CNPJ: 27.014.762/0001-01

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.064/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 123/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.064/2021, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 24.726.321/0001-36, com endereço na Rua: Dr. Pedro Firmino, nº70, Bairro: Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-070. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Chefe de Gabinete de Patos/PB, no valor total de R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.

Patos-PB, 08 de março de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epietácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Secretário de administração, Sr. LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando

o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 092/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (TIPO ELÉTRICO) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C PINHEIRO CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.286.691/0001-06 Email:pinheiro.patos@gmail.com Telefone:(83) 3421-2203 Endereço: Rua Jeová Bezerra – Centro - Patos/PB - 58.700-090									
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	UN D	Valor Unitário	Valor Total		
2	ALCA PREFORMADA 10MM	INCA	INCA	100	UN D	RS2,25	RS225,00		
3	ALCA PREFORMADA 16MM	INCA	INCA	100	UN D	RS3,20	RS320,00		
4	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	LOTUS	LOTUS	10	UN D	RS77,00	RS770,00		
7	ARRUELA P/ELET ALUMINIO 3/4	INCA	INCA	200	UN D	RS0,70	RS140,00		
11	BOCAL PORCELANA E-27	ROMAZI	ROMAZI	300	UN D	RS1,90	RS570,00		
13	BOIA ELETRICA DE NIVEL	INTECH MACHINE	INTECH MACHINE	30	UN D	RS33,00	RS990,00		
21	CABO COAXIAL 50 OHMS	MEGATRON	MEGATRON	500	M	RS2,10	RS1.050,00		
22	CABO DE COBRE NU 16,00	MEGATRON	MEGATRON	500	M	RS12,60	RS6.300,00		
23	CABO DE REDE 100 OHMS 4 PARES	MEGATRON	MEGATRON	1400	M	RS1,65	RS2.310,00		
28	CABO 10,00MM NU	MEGATRON	MEGATRON	500	M	RS5,50	RS2.750,00		
30	CABO PLASTICO RIGIDO 6,0MM 1KV	CONDEX	CONDEX	3000	M	RS5,90	RS17.700,00		
51	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 15X15	TIGRE	TIGRE	30	UN D	RS24,50	RS735,00		
52	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 20X20	TIGRE	TIGRE	30	UN D	RS34,00	RS1.020,00		
58	CANALETA COM FITA ADESIVA 2,00MT	ROMAZI	ROMAZI	300	UN D	RS5,90	RS1.770,00		
59	CENTRO DISTRIB. 01 DISJUNTOR	ROMAZI	ROMAZI	20	UN D	RS7,20	RS144,00		
60	CHAVE MAGNÉTICA 1/2' CV	SOPRANO	SOPRANO	10	UN D	RS169,00	RS1.690,00		
61	CHAVE MAGNÉTICA 5' CV	SOPRANO	SOPRANO	10	UN D	RS198,00	RS1.980,00		
62	CHAVE MAGNÉTICA 7,5' CV	SOPRANO	SOPRANO	8	UN D	RS190,00	RS1.520,00		
65	CLEATS BORRACHA MONOFASICO	ROMAZI	ROMAZI	600	UN D	RS0,30	RS180,00		
69	CONECTOR TIPO CUNHA 05 VERMELHO	NUCLEAR	NUCLEAR	100	UN D	RS4,80	RS480,00		
77	CX.DE INSPECAO P/ATERRAMENTO	INCA	INCA	120	UN D	RS3,95	RS474,00		
79	CX.PASSAGEM 15X15 SOB.	TIGRE	TIGRE	30	UN D	RS26,50	RS795,00		
81	DISJUNTOR MONOFASICO 10"	SOPRANO	SOPRANO	80	UN D	RS7,90	RS632,00		
82	DISJUNTOR MONOFASICO 16"	SOPRANO	SOPRANO	80	UN D	RS7,90	RS632,00		
83	DISJUNTOR MONOFASICO 20"	SOPRANO	SOPRANO	80	UN D	RS7,90	RS632,00		
84	DISJUNTOR MONOFASICO 25"	SOPRANO	SOPRANO	50	UN D	RS7,90	RS395,00		
85	DISJUNTOR MONOFASICO 32"	SOPRANO	SOPRANO	100	UN D	RS7,90	RS790,00		
93	ELETRODO PARA RELÉ DE NIVEL	ECP	ECP	20	UN D	RS14,90	RS298,00		
99	EXTENSAO C/SMT	ROMAZI	ROMAZI	50	UN D	RS25,50	RS1.275,00		
117	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ TOMADA SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	180	UN D	RS8,90	RS1.602,00		

118	INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	160	UN D	R\$6,50	R\$1.040,00
119	INTERRUPTOR 01 TECLA C/ TOMADA SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	160	UN D	R\$7,80	R\$1.248,00
120	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA EMBUTIR	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$6,90	R\$1.380,00
122	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	ROMAZI	ROMAZI	240	UN D	R\$8,45	R\$2.028,00
124	INTERRUPTOR 3 TECLA EMBUTIR	ROMAZI	ROMAZI	100	UN D	R\$7,40	R\$740,00
125	INTERRUPTOR 3 TECLA SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	100	UN D	R\$8,70	R\$870,00
127	LAMPADA LED BULBO 9W	AVANT	AVANT	400	UN D	R\$6,30	R\$2.520,00
129	LAMPADA PERA LED 12W	AVANT	AVANT	400	UN D	R\$8,00	R\$3.200,00
136	LAMPADA ESPIRAL 59W	OUROLUX	OUROLUX	500	UN D	R\$53,00	R\$26.500,00
145	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	OUROLUX	OUROLUX	300	UN D	R\$19,00	R\$5.700,00
157	PLACA CEGA 4X2	ROMAZI	ROMAZI	80	UN D	R\$1,65	R\$132,00
158	PLACA CEGA 4X4	ROMAZI	ROMAZI	80	UN D	R\$2,95	R\$236,00
159	PORTA LAMPADA P/PLAFONIE E-27	BLUMENAU	BLUMENAU	200	UN D	R\$4,80	R\$960,00
160	PLUGUE MACHO 10AMP CINZA	ROMAZI	ROMAZI	100	UN D	R\$2,70	R\$270,00
161	PLUGUE FEMEA 10AMP CINZA	ROMAZI	ROMAZI	100	UN D	R\$3,70	R\$370,00
162	REFLETOR P/LAMPADA 250W E-27	OLIVO	OLIVO	80	UN D	R\$38,50	R\$3.080,00
168	REATOR RVM 250W B-26	MAPRELU X	MAPRELUX	150	UN D	R\$66,75	R\$10.012,50
170	REATOR V. METALICO/SODIO 150W	MAPRELU X	MAPRELUX	300	UN D	R\$58,00	R\$17.400,00
180	SOQUETE COM RABICHO	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$2,39	R\$478,00
183	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	WORKER	WORKER	15	UN D	R\$189,00	R\$2.835,00
184	TOMADA 2P+T 10AMP. EMBUTIR	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$5,50	R\$1.100,00
185	TOMADA 2P+T 20AMP. EMBUTIR	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$7,50	R\$1.500,00
186	TOMADA DUPLA 10A 2P+T EMBUTIR	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$7,95	R\$1.590,00
187	TOMADA DUPLA 10A 2P+T SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$11,30	R\$2.260,00
188	TOMADA SIMPLES 10A 2P+T SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	200	UN D	R\$8,40	R\$1.680,00
189	TOMADA SIMPLES 20A 2P+T SOBREPOR	ROMAZI	ROMAZI	100	UN D	R\$7,60	R\$760,00
190	TOMADA TRIPLA EMBUTIR	BLUX	BLUX	80	UN D	R\$14,80	R\$1.184,00
191	TUBO ELETRODUTO PVC SOLDADAVEL 20MM	KRONA	KRONA	50	UN D	R\$5,90	R\$295,00
192	TUBO ELETRODUTO PVC SOLDADAVEL 25MM	KRONA	KRONA	50	UN D	R\$7,90	R\$395,00
193	TUBO ELETRODUTO PVC SOLDADAVEL 32MM	KRONA	KRONA	50	UN D	R\$11,50	R\$575,00
VALOR TOTAL							R\$142.507,50

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 142.507,50 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.449.096/0001-81 Email:canapudistribuidora@gmail.com Telefone:(83) 3221-0137 Representante Legal:LUCIA SILVA DE ANDRADE - 064.517.834-98 Endereço:AV ANISIO SALATIEL ROGER - João Pessoa/PB - 58.020-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BRACO CURVO LEVE 48,3X1,5MMX2000MM	OLIVO	150	UN	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
32	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 2,5MM	LUNACABOS	7.000	M	R\$ 2,00	R\$14.000,00
130	LAMPADA PERA LED 15W	EUBRUS	400	UN	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00

138	LAMPADA TUBULAR LED 9W	EUBRUS	500	UN	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
139	LAMPADA TUBULAR LED 18W	EUBRUS	500	UN	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
146	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/TUBULAR 150W	EUBRUS	500	UN	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
147	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/TUBULAR 250W	EUBRUS	600	UN	R\$ 24,90	R\$14.940,00
149	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/TUBULAR 70W	EUBRUS	800	UN	R\$ 12,50	R\$10.000,00
VALOR TOTAL						R\$74.036,00

VALOR TOTAL R\$ 74.036,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS)

CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.603.534/0001-54 Email: contato@centerluzpb.com.br Telefone: (83) 3512-4313 ENDEREÇO: AV BARÃO DE MAMANGUAPE, N° 374 TORRE - JOÃO PESSOA - PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BASE PARA RELE FOTOCELULA	MAPETRON	1.000	UN	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
24	CABO DUPLEX 10MM	CMR	2.000	M	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
25	CABO DUPLEX 16MM	CMR	2.000	M	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
29	CABO PLASTICO RIGIDO 25MM 1KV	IBERICA	2.000	M	R\$ 22,20	R\$ 44.400,00
31	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 1,5MM	IBERICA	5.000	M	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
36	CABO PP 2X1,5MM	IBERICA	4.000	M	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
38	CABO PP 2X4,0MM	IBERICA	4.000	M	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00
40	CABO PP 3X1,5MM	IBERICA	4.000	M	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
41	CABO PP 3X2,5MM	IBERICA	2.000	M	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
43	CABO PP 3X6,0MM	IBERICA	1.000	M	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
44	CABO PP 4X1,5MM	IBERICA	1.000	M	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
46	CABO PP 4X4,0MM	IBERICA	800	M	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
48	CABO QUADRUPLEX 1X1X10MM	CMR	1.000	M	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
49	CABO QUADRUPLEX 1X1X16MM	CMR	1.000	M	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
54	CAIXA PLASTICA 4X2	TAF	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
56	CANALETA 20X20	TAF	50	UN	R\$ 4,99	R\$ 249,50
66	CONECTOR PERFURACAO CDP-70	INTELLI	240	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
67	CONECTOR PERFURACAO CDP-95	INTELLI	240	UN	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
68	CONECTOR TIPO CUNHA 04 AZUL	INTELLI	100	UN	R\$ 3,80	R\$ 380,00
70	CURVA 3/4 P/ELETRODUTO	MEVISA	30	UN	R\$ 1,40	R\$ 42,00
71	CURVA SOL.ELET.20MM	TUBRAS	200	UN	R\$ 0,90	R\$ 180,00
72	CURVA SOL.ELET.25MM	TUBRAS	200	UN	R\$ 1,50	R\$ 300,00
73	CURVA SOL.ELET.32MM	TUBRAS	200	UN	R\$ 1,85	R\$ 370,00
74	CURVA SOL.ELET.50MM	TUBRAS	200	UN	R\$ 3,50	R\$ 700,00
80	CX.PASSAGEM 30X30 EMB.	TAF	30	UN	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
86	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	LUKMA	60	UN	R\$ 85,24	R\$ 5.114,40
87	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	LUKMA	60	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
88	DISJUNTOR TRIFASICO 16A	LUKMA	60	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
89	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	LUKMA	60	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
90	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	LUKMA	60	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
91	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	LUKMA	60	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
100	FECHO PRESILHA P/POSTE	MEVISA	100	UN	R\$ 0,70	R\$ 70,00
103	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 2,5MM	TECNOFIO	5.000	M	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
104	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 4MM	TECNOFIO	3.000	M	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
105	FIO FLEX.PARAL.CIAF.2X1.0MM 16	TECNOFIO	3.000	M	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
110	FITA AUTO FUSAO 19X10 M	MEVISA	60	UN	R\$ 14,97	R\$ 898,20
113	HASTE COBREADA 1.00MT	INTELLI	50	UN	R\$ 9,90	R\$ 495,00
115	HASTE COBREADA 1.50MT	IMNTELI	40	UN	R\$ 13,90	R\$ 556,00
123	INTERRUPTOR 2 TECLA EMBUTIR	ROMAZI	160	UN	R\$ 6,00	R\$ 960,00
126	ISOLADOR ROLDANA 72X72	ROMAZI	80	UN	R\$ 4,00	R\$ 320,00
131	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	SORTELUZ	1.000	UN	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
133	LAMPADA ELETRONICA 25W	SORTELUZ	1.000	UN	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
135	LÂMPADA ESPIRAL 45W	SORTELUZ	500	UN	R\$ 26,60	R\$ 13.300,00

137	LÂMPADA ESPIRAL 85W	SORTELUZ	500	UN	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
140	LÂMPADA LUZ MISTA 160W	SORTELUZ	400	UN	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
142	LÂMPADA LUZ MISTA 500W	SORTELUZ	300	UN	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
143	LAMPADA METALICA TUBULAR 250W	SORTELUZ	400	UN	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
148	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/TUBULAR 400W	SORTELUZ	600	UN	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
150	LUM. PUBLICA C/LENTE PRISMAT 400W	SORTELUZ	150	UN	R\$143,00	R\$ 21.450,00
152	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 250W E-27	OLIVO	150	UN	R\$ 55,61	R\$ 8.341,50
153	LUMINARIA PUBLICA C/LENTE 400W E-40	OLIVO	150	UN	R\$118,00	R\$ 17.700,00
156	LUVA ROSCA 3/4	TUBRAS	30	UN	R\$ 1,00	R\$ 30,00
163	REFLETOR P/LAMPADA 400W E-40	SORTELUZ	80	UN	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
165	QUADRO DE DISTR.18/24 DISJ.S/BARRA	TAF	30	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
167	QUADRO DISTR.P/12 DISJUNTORES	TAF	30	UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
169	REATOR V. METALICO/SODIO 250W	MAPRELUX	300	UN	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
172	REATOR V. METALICO/SODIO 70W	MAPRELUX	200	UN	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
174	REFLETOR ALUM. LED SLIM 100W	SORTELUZ	100	UN	R\$110,00	R\$ 11.000,00
182	SPOT EMB. QUAD.ALUM.24W	VONDER	60	UN	R\$ 47,27	R\$ 2.836,20
VALOR TOTAL						R\$ 439.548,80

VALOR TOTAL R\$ 439.548,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
 Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 20.721.561/0001-97
 Email: PEREIRA.PABLO@OUTLOOK.COM/Telefone:(83) 3522-1305
 Representante Legal: PABLO PATRICIO PEREIRA - 064.126.214-07
 Endereço:Rua Deocleciano Pires - Centro - Sousa/PB - 58.800-285

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR AMPLIACAO PORC E-27/ E-40	foxlux	80	UN	R\$ 7,20	R\$ 576,00
5	ALICATE CRIMPADOR AC-045	thor	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 PESADA	plasnetal	50	UN	R\$ 11,63	R\$ 581,50
12	BOCAL PORCELANA E-40	brasfort	120	UN	R\$ 6,79	R\$ 814,80
14	BRACO RETO LEVE 1.00M	ibilux	150	UN	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
16	BUCHA P/ELET. 3/4 ALUMINIO	plasnetal	200	UN	R\$ 0,61	R\$ 122,00
17	BUCHA P/ELET. 1 ALUMINIO	plasnetal	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
26	CABO PLASTICO RIGIDO 10MM 1KV	fortcon	2.000	M	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
34	CABO PLÁSTICO FLEXÍVEL 6,0MM	forcon	5.000	M	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
35	CABO PP 2X1,0MM	forcon	4.000	M	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
37	CABO PP 2X2,5MM	fortcon	8.000	M	R\$ 5,69	R\$ 45.520,00
39	CABO PP 3 X1,0MM	fortcon	4.000	M	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
42	CABO PP 3X4,0MM	fortcon	1.000	M	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
45	CABO PP 4X2,5MM	forcon	1.000	M	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
47	CABO PP 4X6,0MM	fortcon	600	M	R\$ 18,99	R\$ 11.394,00
50	CABO QUADRUPLIX 1X1X25MM	fortcon	1.000	M	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
53	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR 40X40	ilumi	20	UN	R\$119,90	R\$ 2.398,00
55	CAIXA QUADRADA 4 X 4	leao	200	UN	R\$ 1,50	R\$ 300,00
57	CANALETA 30X30	ilumi	50	UN	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
63	CHAVE TESTE DIGITAL	decorlux	30	UN	R\$ 4,98	R\$ 149,40
78	CX.PASSAGEM 15X15 EMB.	ilumi	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
92	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	ourolux	40	UN	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
94	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	leao	500	M	R\$ 1,10	R\$ 550,00
95	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	leao	700	M	R\$ 1,40	R\$ 980,00
96	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	leao	500	M	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
97	EXTENSAO C/10MT	ilumi	50	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

98	EXTENSAO C/3MT	ilumi	30	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
101	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	ilumi	60	UN	R\$ 28,11	R\$ 1.686,60
102	FIO FLEX. TORCIDO 2 X 1,5MM	fortcon	4.000	M	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
106	FIO FLEX.PARAL.CI AF.2X1.5MM 14	fortcon	4.000	M	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
107	FIO FLEX.PARAL.CI AF.2X2.5MM 12	fortcon	3.000	M	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
108	FIO FLEX.PARAL.CI AF.2X4.0MM	fortcon	2.000	M	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
111	FITA ISOLANTE 19X20	brasfort	200	UN	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
112	GRAMPO GTDU P/ ATERRAMENTO	betel	140	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
114	HASTE COBREADA 1.20MT	j.lobato	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
116	INT. 1 TECLA 10A SOBREPOR	ilumi	200	UN	R\$ 4,99	R\$ 998,00
121	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	ilumi	140	UN	R\$ 3,99	R\$ 558,60
128	LAMPADA PERA LED 4,8W	ventisol	400	UN	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
132	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	neotron	1.000	UN	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
134	LÂMPADA ESPIRAL 33W	golden	500	UN	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
141	LÂMPADA LUZ MISTA 250W	flc	400	UN	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
144	LAMPADA METALICA TUBULAR 400W	ourolux	400	UN	R\$ 35,80	R\$ 14.320,00
151	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	foxlux	40	UN	R\$ 19,90	R\$ 796,00
154	LUMINARIA LED SLIM 36W	spotlux	100	UN	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00
164	QUADRO DE DISTR.12/16 DISJ. S/BARRA	ilumi	30	UN	R\$ 27,90	R\$ 837,00
166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 DISJ. S/BARRA	ilumi	16	UN	R\$ 19,90	R\$ 318,40
171	REATOR V. METALICO/SODIO 400W	demape	300	UN	R\$ 74,90	R\$ 22.470,00
175	REFLETOR ALUM. LED SLIM 10W	spotlux	80	UN	R\$ 26,63	R\$ 2.130,40
177	REFLETOR ALUM. LED SLIM 50W	spotlux	100	UN	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
178	RELE FOTOELÉTRICO S NF	qualitronix	1.000	UN	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
179	DETECTOR DE TENSÃO	foxlus	10	UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
181	SPOT EMB. QUAD.ALUM.18 W	spotlux	60	UN	R\$ 29,93	R\$ 1.795,80
VALOR TOTAL						R\$ 313.186,00

VALOR TOTAL: R\$ 313.186,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 969.278,30 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos - PB 26 de fevereiro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

C PINHEIRO CIA LTDA
CNPJ 09.286.691/0001-06

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA 20.721.561/0001-97

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO
LTDA
CNPJ 08.449.096/0001-81

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 21.823

CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -
ME
CNPJ 13.603.534/0001-54

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 265/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB

VALOR: R\$ 28.139,25 (vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 03 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 266/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.946.524/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB

VALOR: R\$ 61.353,50 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três e cinquenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 03 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 267/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MARIA ELIANE PEREIRA

CNPJ: 11.303.281/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB

VALOR: R\$ 33.742,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 03 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATO Nº 275/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PATOS - PB.

CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 20.721.561/0001-97

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo: Areia, Brita, Ferro, Cimento, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.660,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 08 de março de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PATOS - PB.

CONTRATADO: SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO,

CNPJ Nº 27.014.762/0001-01

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo: Areia, Brita, Ferro, Cimento, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.905,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 08 de março de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

CONTRATO Nº 262/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES, CNPJ 36.136.131/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material Didático para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Patos - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.739,50 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 03 de março de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

CONTRATO Nº 258/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, CNPJ Nº 32.056.101/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material Didático para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Patos - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.040,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 03 de março de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.064/2021
CONTRATO Nº 274/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS
CONTRATADO: JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
CNPJ nº: 24.726.321/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos-PB, 08 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ERRATAS

Matéria publicada na edição de 05/03/2021

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021.

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021.

Matéria consolidada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUZA ME
CNPJ: 30.406.114/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos
VALOR: R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 11 de fevereiro de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Matéria publicada na edição de 17/02/2021

Onde se lê:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Professora Fundamental I, ocupado pela servidora MARIA AMELIA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 10180, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.244/1979.

Leia-se:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora MARIA AMELIA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 31544716, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.244/1979.

Matéria consolidada:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0405/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora MARIA AMELIA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 31544716, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do município de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.244/1979.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 27 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2024, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB